**MOÇÃO Nº**

**ASSUNTO:**De APOIO aos 2º Tenentes da Policia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Chefe do Executivo Estadual, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes.

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM que invariavelmente contam com vários anos de serviço prestados à população do Estado de São Paulo, em especial à nossa cidade de Itatiba, por intermédio da Polícia Militar, se ressentem da enorme diferença salarial existente entre o seu posto e o posto de 1º Tenente PM.

**CONSIDERANDO** que o ressentimento não é sem razão, haja vista que, de longa data, a estrutura organizacional da Polícia Militar tem feito constar de seu Quadro Particular de Organização - QPO, tão somente, a abreviatura “Ten” (Tenente), ou seja, na distribuição do efetivo pelas diversas Organizações Policiais Militares (OPM) fica evidenciado que o posto de oficial estabelecido para chefiar ou comandar os setores ou serviços policiais militares é atribuído a um Tenente, independentemente de ser um 1º ou 2º Tenente PM.

**CONSIDERANDO** que o Comandante de Força Patrulha poderá ser um 1º ou 2º Ten PM e, no mesmo sentido, a chefia de diversos serviços administrativos internos no âmbito de um Comando de Policiamento ou de Batalhão, seja de qual especialidade for (Ambiental, Choque, Rodoviário, Radiopatrulha Aérea etc.), também é atribuída a um Tenente.

**CONSIDERANDO** que neste aspecto apresenta-se injustificável que oficiais ocupando os postos de 2º Tenente PM e realizando, basicamente, as mesmas funções de seus colegas 1º Tenentes, e com o mesmo grau de responsabilidade e comprometimento, recebam vencimentos tão desiguais, conforme ficará demonstrado adiante.

O anexo II, a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei complementar nº 1.249, de 03/07/2014, a qual dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos integrantes da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vigente desde 03/07/2014, fixa os seguintes padrões de vencimentos:

POSTO PADRÃO VALOR DIFERENÇA PERCENTUAL

CMTE GERAL PM PM 40 - 6.007,91 - 16,47 % a mais em relação ao padrão PM 16

CORONEL PM PM 16 - 5.158,26 - 8,49 % a mais em relação ao padrão PM 15

TENENTE CORONEL PM PM 15 - 4.754,58 - 8,32 % a mais em relação ao padrão PM 14

MAJOR PM PM 14 - 4.389,26 - 8,15 % a mais em relação ao padrão PM 13

CAPITÃO PM PM 13 - 4.058,65 - 7,95 % a mais em relação ao padrão PM 12

1º TENENTE PM PM 12 - 3.759,46 - 30,03 % a mais em relação ao padrão PM 11

2º TENENTE PM - PM 11 - 2.891,14 - 5,79 % a mais em relação ao padrão PM 29

ASPIRANTE OFICIAL PM - PM 29 - 2.732,92 X.

Fica evidente a absurda diferença, a menor, no padrão de vencimentos do 2º Ten PM em relação ao padrão de vencimentos do 1º Ten PM, conforme demonstrado, na ordem de 30,03% (trinta inteiros e três centésimos) por cento.

Destarte, impõem-se adoção de medidas eficientes para reduzir esta grande diferença salarial, principalmente pelo fato de que entre os postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM, esta diferença é no máximo de 8,49 % (oito inteiros e quarenta e nove décimos) por cento, sendo, portanto, injustificável que entre os postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas, mantenha-se tal diferença, que afigura-se como um desprestígio, uma humilhação com aqueles que defenderam a sociedade paulista, frequentaram, no mínimo, 03 (três) anos de cursos superiores, e após 30 anos galgaram honrosamente o posto de 2º Tenente da Policia Militar.

Inobstante, policiais militares da ativa e veteranos, de forma ordeira, democrática e responsável, estão se mobilizando, com intuito de pedir a intermediação dos representantes dessa Casa de Leis, que leve ao conhecimento de Vossa Excelência, a grande injustiça salarial que vem sofrendo, bem como a correção de 21,80% sobre o seu padrão, refletindo sobre o RETP, como forma de sanar tal situação.

Propõem ainda, conforme requerimento encaminhado a este representante, que tal correção poderia ser concedida em 03 (três) parcelas, na seguinte conformidade: 1ª parcela de 7,3% em 2018; 2ª parcela de 7,3% em 2019, e 3ª parcela de 7,2% em 2020, sem prejuízo de demais correções concedidas à categoria policial.

A Câmara Municipal de Itatiba manifesta APOIO aos 2º Tenentes da Policia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Chefe do Executivo Estadual, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2017.

# HIROSHI BANDO

## Vereador – Vice Presidente – PP

**ASSUNTO:**De APOIO aos 2º Tenentes da Policia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Chefe do Executivo Estadual, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_